

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
3.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
Rua Emiliano Parneta, 297/303 - 10.º Andar
Conj. 102/104 - Edifício Metropolitan Building
OFICIAL VITALICIA
Dra. LEILA DE RIBEIRO URBAN
CPF 429.054.869-53

REGISTRO GERAL

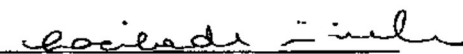
MATRÍCULA N.º 38.180



Imóvel: fração ideal do solo e partes comuns de 0,0029359 que corresponderá a vaga de estacionamento número 08, localizada no segundo subsolo, para estacionamento de veículo de passeio de porte pequeno, tipo GHL, do edifício Paul Cézanne, cuja unidade terá a área construída de utilização exclusiva de 12,5000m²; área de uso comum 12,1043m²; perfazendo a área correspondente ou global construída de 24,6043m², e quota do terreno de 2,4251m²; e está em construção no lote 3/4 oriundo da unificação dos lotes 3 e 4 da planta Barão de Capanema, fazendo frente para a rua Rubens Santos Costa em dois pontos, medindo o primeiro 19,70 metros e o segundo 4,60 metros para a curvatura do balão de retorno, de quem da referida rua olha o imóvel pelo lado direito, confrontando com o lote fiscal 086.000, onde mede 35,00 metros e pelo lado esquerdo confrontando com o lote fiscal 122.000, onde mede 32,60 metros e finalmente na linha de fundos, confrontando com os lotes fiscais 073.000 e 097.000, onde mede 24,00 metros; perfazendo a área de 826,00m². 16.054.125.00-7.

Proprietária: Morada Real Construtora e Incorporadora Ltda, com sede na rua Marechal Deodoro, 630, 5º andar, conj. 502, nesta cidade, CNPJ. 82.408.06/0001-67.

Registro anterior: matrícula 34.931 deste serviço, digo 35.068 deste serviço. Curitiba, 9 de março de 2.000.


registradora

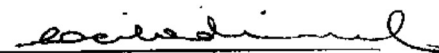
R. 1 - 38.180. (Protocolo 108.857 de 31.01.2000).

Transferência. Título: Escritura pública de integralização de cotas, lavrada no primeiro Serviço de notas desta cidade, em 30.12.1999, fls. 11/28, livro 1137-N. **Adquirente:** C & D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, com sede na rua Quinze de Novembro, 270, 6º andar, nesta cidade, CNPJ. 82.016.270/0001-55. **Transmitente:** Morada Real Construtora e Incorporadora Ltda, já qualificada. **Anuente:** Araucária Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, CNPJ. 81.742.017/0001-16. **Valor atribuído:** R\$19.043,73. **Condição:** não há. **ITBI** nº. 400.604, sobre R\$19.043,73. Foi recolhido o Funrejus. A certidão da SRF/Tributos Federais, datada de 22.10.1999 foi apresentada ao notário, e a certidão do Inss (nº. 052492000-14601001, datada de 8.2.2000), está aqui arquivada. A transferência é para incorporação ao patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário Nova Morada. Dou fé. Curitiba, 9 de março de 2000. C/60 VRC - R\$4,50.


registradora

Av. 2 - 38.180

Complementa-se o número do CNPJ. da transmitente - Morada Real Construtora e Incorporadora Ltda - para 82.408.006/0001-67. Dou fé. Curitiba, 8 de junho de 2.000. c/nihil.


registradora

AV-3/38.180

Nos termos do requerimento e da escritura reapresentada que deu origem ao R-1 acima, averba-se a seguinte condição inserta na referida escritura: "Pela outorgada C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Nova Morada, nos termos e condições estabelecidas na Lei 8.668 de 25 de junho de 1993, portanto, proprietária fiduciária dos imóveis mencionados na escritura, por seus representantes me foi dito: a) que os imóveis integralizados não integram o ativo da administradora; b) que não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Instituição Administradora; c) que não compõem a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) que não podem ser dados em garan-

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
38.180



CONTINUAÇÃO
tia de débito de operações da Instituição Administradora; e) que não
são passíveis de execução por quaisquer credores da administradora -
por mais privilegiados que possam ser; f) que não podem ser objeto
de constituição de quaisquer onus reais. De acordo com o disposto no
parágrafo 1º, do Art. 7º da Lei 8.668 de 25 de junho de 1.993, a ou-
torgada por seus representantes declara que os bens imóveis ora refe-
ridos constituirão patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário
"Nová Morada". Protocolo nº 110.954 26-06-00. dou fê. Curitiba, 26 de
junho de 2.000.

C/2156 VRC=R\$161,70

OFICIAL

Av. 4 - 38.180. (Protocolo 112.259 de 19.9.2000).

Em face do constante da Av.6 lançada na matrícula 35.068, averba-se que o imóvel desta matrícula
foi concluído. Dou fê. Curitiba, 19 de setembro de 2000. Custas: 60 VRC - R\$4,50.

registradora

R.5/38.180 - (Protocolo nº 155.141 de 19/06/2009).

Compra e venda. Título: Escritura pública de compra e venda lavrada no 7º serviço de notas
desta comarca, em 11 de março de 2002, fls. 144/145, livro 1610-N. Adquirente: Sergio
Pamplona, brasileiro, casado com Helen Josefovics Pamplona, em 31/05/1996 pelo regime
de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº
7.526.457-7-PR e inscrito no CPF sob nº 560.435.389-20, residente e domiciliado na
Avenida Cidade Jardim nº 2680, ap. 64-B, São José dos Campos-SP. Transmitente: C & D
Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda, já qualificada. Valor: R\$ 111.632,67
(incluindo o imóvel da matrícula 38.185). Condição: do preço da venda foram pagos R\$
60.000,00; R\$ 38.632,67 será pago através de 60 parcelas mensais e consecutivas no valor de
R\$ 778,18 cada uma, vendendo-se a primeira em 25/03/2002 e as demais em igual dia dos
meses subsequentes; e o saldo devedor de R\$ 13.000,00 através de 03 parcelas, sendo a
primeira de 5.129,93, a segunda de R\$ 4.264,94 e a terceira de 4.606,13, com vencimento
respectivamente para os dias 25/06/2002, 25/12/2002 e 25/12/2003; sendo que essas parcelas
a serem pagas são todas representadas por notas promissórias. Foi instituído o pacto
comissório ITBI: nº 24610, sobre R\$ 15.000,00. Foi recolhida a verba do Fumrejus através
da guia nº 080630661700073371, no valor de R\$ 223,27. certidão do Inss nº
458172009-14001011 emitida em 27/04/2009, foi apresentada e fica arquivada. A certidão
da Secretaria da Receita Federal foi apresentada ao notário conforme consta no traslado
apresentado. Dou fê. Curitiba, 19 de junho de 2009. Custas: 60 VRC = R\$ 6,30.

Registradora

Av.6/38.180 - (Protocolo nº 155.142 de 19/06/2009).

Cancelamento. Nos termos do requerimento e da última nota promissória devidamente
quitada, que ficam arquivados, averba-se o pagamento total do preço ajustado para a
aquisição do imóvel objeto desta matrícula, constante do R.6, ficando assim cancelado o
pacto comissório. Dou fê. Curitiba, 19 de junho de 2009. Custas 630 VRC = R\$ 66,15.

Registradora

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª Circunscrição
Curitiba - Pr. - R. Emiliano Perneta 297/303
Dra. Leila de Ribeiro Urban



CONTINUAÇÃO

Protocolo nº 134.004

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 38180. Certifico mais que relativamente ao imóvel descrito nesta matrícula não constam quaisquer ônus reais, inclusive ações pessoais ou/reais reipersecutórias, até a presente data. Dou fé.
Curitiba, 16 de abril de 2015.


Registradora

CUSTAS: Certidão R\$ 11,18; Buscas R\$ 3,50; Registro excedente R\$ 6,83; **Total R\$ 21,51; ISSQN R\$ 0,60;**
Funrejus: R\$3,67; Selo R\$ 4,00. Total R\$ 23,28.

Funarpen
Lei 13.228 de
18/07/2001
Selo Digital
Nº J9h9O.D4N4E.RdRmJ
Controle: Z9Coj.EFHp


José Manoel de Castro
Substituto